



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Ano I

Edição Nº 2067 de sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Nº de páginas: 25

SUMÁRIO:

- **PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO** - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE MAIS 12 MESES E REAJUSTE ECONÔMICO.
- **AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PMAB - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PMAB
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE ITENS DE SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS E ESP
- **RESOLUCAO N 132026 CMS** - RESOLUCAO N 132026 CMS
- **Edital de Publicacao do Contrato N 1942026 FMS e Marilia Gabriela dos Santos** - Edital de Publicacao do Contrato N 1942026 FMS e Marilia Gabriela dos Santos
- **Edital de Publicacao do Contrato N 1962026 FMS e Crislane dos Santos Santana** - Edital de Publicacao do Contrato N 1962026 FMS e Crislane dos Santos Santana
- **Edital de Publicacao do Contrato N 1972026 FMS e Ana Caroline Barreto Sales** - Edital de Publicacao do Contrato N 1972026 FMS e Ana Caroline Barreto Sales
- **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PMAB - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PMAB
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO DE CARGA, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PMAB - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PMAB
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO DE CARGA, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
- **PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO** - Sistema de Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de paralelepípedo de vias no povoado Junco, no Município de Areia Branca/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.
- **PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO** - Sistema de Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de paralelepípedo de vias no povoado Junco, no Município de Areia Branca/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.
- **PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Sistema de Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de paralelepípedo de vias no povoado Junco, no Município de Areia Branca/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.
- **Edital de Publicacao do Contrato N 1982026 FMS e Fernanda Santas Nobre Goes** - Edital de Publicacao do Contrato N 1982026 FMS e Fernanda Santas Nobre Goes
- **EDITAL DE PUBLICACAO DO CONTRATO N 3062026 PMAB E BIANCA DA SILVA REZENDE** - EDITAL DE PUBLICACAO DO CONTRATO N 3062026 PMAB E BIANCA DA SILVA REZENDE
- **EDITAL DE PUBLICACAO DO CONTRATO N 3072026 PMAB ESIMONE DE JESUS COSTA** - EDITAL DE PUBLICACAO DO CONTRATO N 3072026 PMAB ESIMONE DE JESUS COSTA
- **EDITAL DE PUBLICACAO DO CONTRATO N 3082026 PMAB E KAIANE KARINE SANTOS CARVALHO** - EDITAL DE PUBLICACAO DO CONTRATO N 3082026 PMAB E KAIANE KARINE SANTOS CARVALHO

ADITIVO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

**EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 94/2025 – Inexigibilidade nº 39/2025

CONTRATADO: RR CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.098.615/0001-70 com sede na Rua Monsenhor Eraldo Barbosa, nº 546, Bairro Serrano, Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de vigência Contratual.

VIGÊNCIA ANTERIOR: doze meses

PRAZO ACRESCIDO: doze meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: vinte e quatro meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107, 91 e 132, ambos, da Lei nº 14.133/21.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Necessidade da continuação dos Serviços.

Areia Branca (SE), 10 de setembro de 2026.

TALYSSON BARBOSA COSTA
Gestor do Município

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PMAB**

O Município de Areia Branca/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE ITENS DE SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, NOS TERMOS DA TABELA QUE CONSTA NO ANEXO I, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

ABERTURA DA SESSÃO: 25/09/2026, às 09h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação de material, sendo inexigível para a realização desta licitação.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

INFORMAÇÕES: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos <https://pnep.gov.br/>, <https://www.licitanet.com.br/> e <https://areiabranca.se.gov.br>.
Areia Branca/SE, 11 de setembro de 2026.

Yago Correia Barbosa
Pregoeiro

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal de Saúde/Areia Branca- SE
Rua: Heráclito Diniz, s/n- Centro
CEP: 49580-000- Areia Branca- SE

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Areia Branca/SE, em 26 de agosto de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 242/2024 e suas alterações de 24 de maio de 2024.

Considerando que toda e qualquer decisão deverá ser discutida e deliberada pelo Plenário do CMS/ AREIA BRANCA/SE em sua maioria;

RESOLVE

- Aprovar a alteração de alguns membros do CMS/AB

Areia Branca/SE, 26 de agosto de 2026.

gov.br

Assinatura assinada digitalmente:
ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Data: 11/09/2026 às 15:07:00
Verifique em <http://validar.id.gov.br>


DOUGLAS WILLAMES BISPO DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Vice-Presidente do CMS

E-mail: conselho_areiabranca@hotmail.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.402.091/0001-08, localizada na Rua Heráclito Diniz, S/Nº - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, torna público que firmou CONTRATO com o (a) Senhor (a) **MARILIA GABRIELA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 039.XXX.XX5-64 SSP/SE, inscrito (a) no CPF sob o nº. 039.XXX.XX5-64, domiciliado (a) No Bairro Jaconias, Areia Branca/SE, CEP 49.580-000, objetivando a prestação de serviços como **Auxiliar de Serviços Gerais**, no município, no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor mensal de um salário-mínimo vigente, acrescido de 20% de Adicional de Insalubridade. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Areia Branca/SE, 01 de setembro de 2026
Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 01 de setembro de 2026.

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro - Areia Branca - Sergipe CEP 49580000
CNPJ: 11.402.091/0001-08 / fundosau.de.ab@areiabranca.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.402.091/0001-08, localizada na Rua Heráclito Diniz, S/Nº - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, torna público que firmou **CONTRATO** com o (a) Senhor (a) **CRISLANE DOS SANTOS SANTANA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) da cédula de identidade nº 0.XXX.X7-9 SSP/SE, inscrito (a) no CPF sob o nº. 054.XXX.XX5-75, domiciliado (a) na Avenida Lauro de Britto Porto- Centro, Aracaju/SE, objetivando a prestação de serviços como **Psicólogo**, no município, no período de 09 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor mensal de R\$ R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), acrescido de 20% de Adicional de Insalubridade. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Areia Branca/SE, 09 de setembro de 2026.

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 09 de setembro de 2026.

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ: 11.402.091/0001-08 / fundosauda.ab@areiabranca.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.402.091/0001-08, localizada na Rua Heráclito Diniz, S/Nº - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, torna público que firmou CONTRATO com o (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA BARRETO SALES**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 058.XXX.XXX-42 SSP/SE, inscrito (a) no CPF sob o nº. 058.XXX.XXX-42, domiciliado (a) na Avenida DR. José Machado de Souza, Aracaju/SE, CEP 49.025-740 objetivando a prestação de serviços como **Odontólogo(a)**, no município, no período de 09 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e 20% de adicional de insalubridade. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Areia Branca/SE, 09 de setembro de 2026.

[Assinatura]
ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 09 de setembro de 2026.

[Assinatura]
ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro - Areia Branca - Sergipe CEP 49580000
CNPJ: 11.402.091/0001-08 / fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

11/09/2026, 09:54

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 61



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026 referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO DE CARGA, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA -
06.007.487/0004-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	4,00	UND	Fusco- Motoseg ura	QUADRI CICLO DE CARGA	R\$ 50.950,00	R\$ 203.800,0000	R\$ 109.166,67	R\$ 436.666,68	53,3282 %	R\$ 232.866,68

Descrição: QUADRICICLO DE CARGA COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 60 KM/H, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS OU SUPERIOR. QUADRICICLO DE CARGA COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 60 KM/H, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS OU SUPERIOR. O PESO EM ORDEM DE MARCHA DEVERÁ SER DE ATÉ 580 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 KG. A CAÇAMBA DEVERÁ SER DO TIPO BASCULANTE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO E VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1,00 M3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETO E EM LED. O MOTOR DEVERÁ POSSUIR CILINDRADA MÍNIMA DE 300 CC, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, FUNCIONANDO A GASOLINA/DIESEL. O SISTEMA DE TRAÇÃO DEVERÁ SER TRASEIRA, COM OPÇÃO DE 4X4 NORMAL E 4X4 REDUZIDA, E TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS, DOTADA DE EVERSOR E REDUZIDA. SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM MOLAS HELICOIDAIAS E AMORTECEDORES; SUSPENSÃO TRASEIRA: FEIXES DE MOLAS COM AMORTECEDORES; FREIO 2 DIANTEIRO: A DISCO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; FREIO TRASEIRO: A TAMBOR, COM DIÂMETRO DE 180 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO PELA CONTRATADA.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	53,3282 %	R\$ 232.866,68
R\$ 203.800,00	R\$ 436.666,68		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 203.800,00	R\$ 436.666,68	53,3282 %	232.866,68

Areia Branca-SE , 11 de Setembro de 2026

TALYSSON BARBOSA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

11/09/2026, 09:54

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Assine aqui

Pagina 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

11/09/2026, 09:56

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 61



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO DE CARGA, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Fornecedor : FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA -
06.007.487/0004-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,00	UND	Fusco- Motoseg- ura	QUADRI- CICLO DE CARGA	R\$ 50.950,00	R\$ 203.800,00	R\$ 109.166,67	R\$ 436.666,68	53,32	R\$ 58.216,67
Descrição: QUADRICICLO DE CARGA COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 60 KM/H, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS OU SUPERIOR. QUADRICICLO DE CARGA COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 60 KM/H, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS OU SUPERIOR. O PESO EM ORDEM DE MARCHA DEVERÁ SER DE ATÉ 580 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 KG. A CAÇAMBA DEVERÁ SER DO TIPO BASCULANTE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO E VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1,00 M3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETO E EM LED. O MOTOR DEVERÁ POSSUIR CILINDRADA MÍNIMA DE 300 CC, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, FUNCIONANDO A GASOLINA/DIESEL. O SISTEMA DE TRAÇÃO DEVERÁ SER TRASEIRA, COM OPÇÃO DE 4X4 NORMAL E 4X4 REDUZIDA, E TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS, DOTADA DE EVERSOR E REDUZIDA. SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES; SUSPENSÃO TRASEIRA: FEIXES DE MOLAS COM AMORTECEDORES; FREIO 2 DIANTEIRO: A DISCO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; FREIO TRASEIRO: A TAMBOR, COM DIÂMETRO DE 180 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO PELA CONTRATADA.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 203.800,00		Subtotal Orçado: R\$ 436.666,68		53,3282 %	R\$ 232.866,68

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 203.800,00	R\$ 436.666,68	53,3282 %	232.866,68

Considerando a conclusão do pregão, bem como o pleno atendimento dos requisitos habilitatórios e recurso, assim, conclui-se sobre a oportunidade concedida e legalidade. Publique-se.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca-SE , 11 de Setembro de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

11/09/2026, 09:56

LICITANET - Termo de Homologação

TALYSSON BARBOSA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Pagina 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

31/07/2026, 09:49

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 44



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026 referente à *Sistema de Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de paralelepípedo de vias no povoado Junco, no Município de Areia Branca/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : D&C CONSTRUTORA LTDA - 04.460.699/0001-23										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SV	obra	obra	R\$ 338.475,30	R\$ 338.475,3000	R\$ 420.466,22	R\$ 420.466,22	R\$ 81.990,92
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NO POVOADO JUNCO										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 338.475,30		Subtotal Orçado: R\$ 420.466,22	19,5000%	R\$ 81.990,92

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 338.475,30	R\$ 420.466,22	19,5000%	81.990,92

Areia Branca-SE , 31 de Julho de 2026

TALYSSON BARBOSA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

31/07/2026, 09:51

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 44



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Sistema de Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de paralelepípedo de vias no povoado Junco, no Município de Areia Branca/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.*

Fornecedor : D&C CONSTRUTORA LTDA - 04.460.699/0001-23

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	obra	obra	R\$ 338.475,30	R\$ 338.475,30	R\$ 420.466,22	R\$ 420.466,22	--	R\$ 81.990,92
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NO POVOADO JUNCO										
						Subtotal Lote R\$ 338.475,30				
						Subtotal Adjudicado R\$ 338.475,30	Subtotal Orçado: R\$ 420.466,22	19,5000%	R\$ 81.990,92	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 338.475,30	R\$ 420.466,22	19,5000%	81.990,92

Considerando os atos do processo licitatório atenderam aos requisitos técnicos e legais, com isso, homologo e ratifico. Publique-se.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca-SE, 31 de Julho de 2026

TALYSSON BARBOSA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2026

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49.580-000, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **TALYSSON BARBOSA COSTA**, portador do RG nº XXX.602 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.415-40, considerando o julgamento do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **D&C CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.699/0001-23, estabelecida na Travessa Jose Mecenas Filho, 46A, Centro, São Domingos-SE, e-mail: deconstrucoesltda@gmail.com, telefone (79) 99966-8970, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(º) **IRADILSON DOS SANTOS**, portador(a) do R.G. nº 138XXXX SSP/SE e do CPF nº 916.XXX.XXX-20. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.490/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de paralelepípedo de vias no povoado Junco, no Município de Areia Branca/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital**, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. A execução dos serviços será de acordo com itens da planilha de preços, referente ao(s) preço(s) registrado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO DE VIAS NO POVOADO JUNCO.	SV	1,00	R\$ 338.475,30	R\$ 338.475,30

Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

ATA

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Construção Civil - INCC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

ATA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 1.490/2024;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Construção Civil - INCC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início da execução dar-se-á um dia após a assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

06.2. Os serviços do(s) item(ns) deverão ser efetuadas em, de acordo com as descrições do Termo de Referência, após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.4. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

06.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os serviços se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de até trinta dias;

06.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, ficando sua atestação condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais;

06.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

06.9. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

06.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

06.11. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 1.490/2024.

ATA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- c) Garantir a qualidade dos serviços/produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de uso, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- d) Corrigir às suas expensas, quaisquer serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- j) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- l) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos serviços;
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ATA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 09.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 09.5. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 09.6. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 09.7. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 09.9. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 09.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 09.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 09.12. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

ATA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade concorrência, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 1.490/2024;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

ATA

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****14. DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 1.490/2024, serão designados servidores através de portaria, para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o Distrito da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 04 de agosto de 2026.

TALYSSON BARBOSA COSTA
Prefeito Municipal
Pelo órgão gerenciador

D&C CONSTRUTORA LTDA
IRALDISON DOS SANTOS
FORNECEDOR(ES)

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.402.091/0001-08, localizada na Rua Heráclito Diniz, S/Nº - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, torna público que firmou CONTRATO com o (a) Senhor (a) **FERNANDA DANTAS NOBRE GOES**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 062.XXX.XXX-79 SSP/SE, inscrito (a) no CPF sob o nº. 062.XXX.X35-79, domiciliado (a) Na Avenida Josefa Nicielma Santana, CEP 49.508-090 Itabaiana/SE, objetivando a prestação de serviços como **Fisioterapeuta**, no município, no período de 10 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor mensal de R\$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), acrescido de 20% de Adicional de Insalubridade. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Areia Branca/SE, 10 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Data: 11/09/2026 11:57:12-0500
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 10 de setembro de 2026.

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ: 11.402.091/0001-08 / fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.100.995.0001-04, localizada na Praça Joviniano Freire de oliveira, S/Nº - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, TALYSSON BARBOSA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público que firmou CONTRATO com o (a) Senhor (a) **BIANCA DA SILVA REZENDE**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. **072.XXX.XXX-76**, domiciliado (a) no Povoado Junco, S/N, Área Rural, Areia Branca/SE, CEP: 49580-000, objetivando a prestação de serviços como Professor (a) Pedagogo (a), no município, no período de 08 de Setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor mensal de R\$ 3.206,65 (Três mil, Duzentos e Seis Reais e Sessenta E Cinco Centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Areia Branca/SE, 08 de Setembro de 2026.


TALYSSON BARBOSA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 08 de setembro de 2026.


RODRIGO LOBO RAMOS

Secretário Municipal de Administração e do Trabalho

Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/Nº - Centro – Areia Branca/SE, CEP:49.580-000
Tel.: (79) 99922-8422 CNPJ: 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

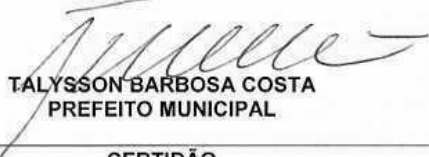
EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.100.995.0001-04, localizada na Praça Joviniano Freire de oliveira, S/Nº - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, TALYSSON BARBOSA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público que firmou CONTRATO com o (a) Senhor (a) **SIMONE DE JESUS COSTA**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº: **008.XXX.XXX-25**, domiciliado (a) no Povoado Alto do Vento, S/N, Área Rural, Areia Branca/SE, CEP: 49580-000, objetivando a prestação de serviços como Professor (a) Pedagogo (a), no município, no período de 08 de Setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor mensal de R\$ 3.206,65 (Três mil, Duzentos e Seis Reais e Sessenta E Cinco Centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Areia Branca/SE, 08 de Setembro de 2026.


TALYSSON BARBOSA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 08 de setembro de 2026.


RODRIGO LOBO RAMOS

Secretário Municipal de Administração e do Trabalho

Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/Nº - Centro – Areia Branca/SE, CEP:49.580-000
Tel.: (79) 99922-8422 CNPJ: 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

EDITAL

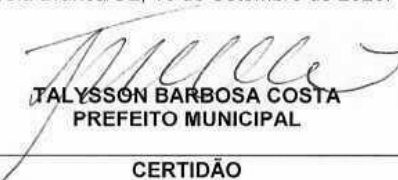


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.100.995.0001-04, localizada na Praça Joviniano Freire de oliveira, S/Nº - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, TALLYSSON BARBOSA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público que firmou **CONTRATO** com o (a) Senhor (a) **KAIANE KARINE SANTOS CARVALHO**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. **003.XXX.XXX-17**, domiciliado (a) no Povoado Alto do Vento, S/N, Área Rural, Areia Branca/SE, CEP: 49580-000, objetivando a prestação de serviços como Professor (a) de Educação Física, no município, no período de 10 de Setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor mensal de R\$ 3.206,65 (Três mil, Duzentos e Seis Reais e Sessenta E Cinco Centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

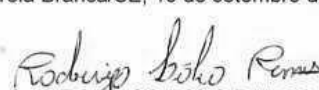
Areia Branca/SE, 10 de Setembro de 2026.


TALLYSSON BARBOSA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 10 de setembro de 2026.


RODRIGO LOBO RAMOS
Secretário Municipal de Administração e do Trabalho

Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/Nº - Centro – Areia Branca/SE, CEP:49.580-000
Tel.: (79) 99922-8422 CNPJ: 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>